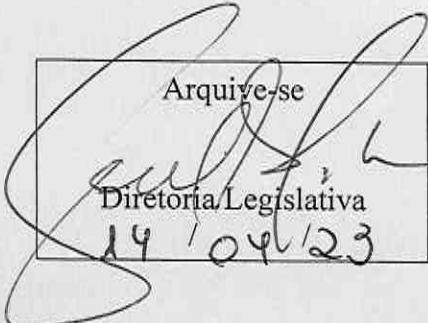
 Câmara Municipal Jundiaí SÃO PAULO	LEI Nº. 9.925 , de 12/04 23

Processo: 735/2023

PROJETO DE LEI Nº. 13.911

Autoria: **PREFEITO MUNICIPAL (LUIZ FERNANDO MACHADO)**

Ementa: Revoga a Lei 3.764/1991, que denominou a "EMEB Prof. ADAIL OLIVEIRA LENHAIOLI".

Arquive-se

Diretoria Legislativa
14/04/23



PROJETO DE LEI Nº. 13.911

<p align="center">Diretoria Legislativa</p> <p>À Diretoria Financeira e à Procuradoria Jurídica.</p> <p align="center">Diretor 17/01/2022</p>	<p>Prazos:</p> projetos 20 dias vetos 10 dias orçamentos 20 dias contas 15 dias aprazados 7 dias	<p>Comissão</p> 20 dias - - - 3 dias	<p>Relator</p> 7 dias - - - 3 dias
	<p>Parecer CJ nº:</p>	<p>QUORUM: MS</p>	

Pareceres Digitais		
	<input checked="" type="checkbox"/> CJR <input type="checkbox"/> CFO <input type="checkbox"/> CDCIS <input type="checkbox"/> CECLAT <input type="checkbox"/> CIMU <input type="checkbox"/> COSAP <input checked="" type="checkbox"/> COPUMA Outras:	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP



OF. GP.L. nº 13/2023

Processo SEI nº 25.359/2022

Câmara Municipal de Jundiaí

Protocolo Geral nº 735/2023
Data: 17/02/2023 Horário: 14:01
LEG -

Jundiaí, 14 de fevereiro de 2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Permitimo-nos encaminhar à esclarecida apreciação dessa Colenda Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que tem por objetivo revogar a Lei nº 3.764, de 23 de julho de 1991, que denominou a **EMEB “Prof. ADAIL DE OLIVEIRA LENHAIOLI”**.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito

Ao

Exmo. Sr.

Vereador ANTONIO CARLOS ALBINO

Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

N e s t a

scc.1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP

Processo SEI nº 25.359/2022

fls. 04
[Handwritten signature]

PUBLICAÇÃO
27/02/23 *[Handwritten initials]*

Apresentado.
Encaminhe-se às comissões indicadas:
[Handwritten signature]
Presidente
23/02/23

APROVADO
[Handwritten signature]
Presidente
11/04/2023

PROJETO DE LEI Nº 13.911

Art. 1º Fica revogada a Lei nº 3.764, de 23 de julho de 1991.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

[Handwritten signature]
LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito

scc.1



JUSTIFICATIVA

**Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:**

Submetemos à apreciação dessa Colenda Casa de Leis, o presente Projeto de Lei que tem por objetivo revogar a Lei nº 3.764, de 23 de julho de 1991, que denominou a **EMEB “Profª. ADAIL DE OLIVEIRA LENHAIOLI”**.

A iniciativa se justifica tendo em vista que a referida EMEB, localizada na Rua Analândia nº 271, Vila Esperança, passará por reforma a partir de 2023 e, após, a sua administração passará para a EMEB Amélia Lima Lemos, localizada na mesma rua ao lado daquela.

Os alunos e funcionários da Unidade de Ensino em questão serão transferidos para outras unidades do Sistema Municipal de Ensino.

No tocante à iniciativa do Chefe do Executivo, há amparo legal no art. 45, c/c os incisos I ao IV do art. 46, todos da Lei Orgânica do Município.

No que concerne à competência para o Município legislar sobre o tema, está com consonância com o art. 6º, caput, da Lei Orgânica do Município e no artigo 30, inciso I, da Constituição Federal.

Saliente-se que a proposta não acarretará em criação ou aumento de despesas, conforme demonstrativo de impacto sobre a receita e despesas, que acompanha o presente.

Desta forma, demonstrados os motivos que ensejam o presente Projeto de Lei, estamos certos de contar com o total apoio dos Nobres Edis, para a sua integral aprovação.


LUIZ FERNANDO MACHADO

Prefeito

scc.1



Prefeitura
de Jundiá



**Anexo II - Estimativa de Impacto
Orçamentário Nº SEI 0637843/2022**

Em 12/12/2022

ANEXO II



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO - 2022

DATA: 12/12/2022

PROCESSO Nº: 22.166-1

ANO: 2000

UNIDADE SOLICITANTE: 13 UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO

1. TIPO:

- OBRAS CIVIS
- REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DE CONTRATO
- AQUISIÇÃO DE ATIVO PERMANENTE
- REACTUAÇÃO DE CUSTOS HOSPITAIS / CONVÊNIOS / ETC...
- NOVA CONTRATAÇÃO
- OUTRO (especificar na descrição)

2. DESCRIÇÃO (Detalhada):

EXTINÇÃO DA EMEB PROF.ª ADAIL DE OLIVEIRA LENHAIOLI (CRECHE). A PARTIR DO EXERCÍCIO DE 2023. SEM REPASSE DE RECURSOS.

- O AUMENTO DE DESPESAS ESTÁ ABRANGIDO POR UM DOS PROGRAMAS INSERIDOS NO PPA VIGENTE
- O AUMENTO DAS DESPESAS TEM ADEQUAÇÃO COM A LOA VIGENTE

O AUMENTO DAS DESPESAS ULTRAPASSA O EXERCÍCIO FINANCEIRO CORRENTE, PORTANTO AS MESMAS SERÃO CONSIGNADAS NA(S) LOA DO(S) EXERCÍCIO(S) SEGUINTE(S) DE ACORDO COM O CRONOGRAMA DE DESEMBOLSOS DO ITEM 7

NÃO HÁ AUMENTO DE DESPESA

AUTORIZO O BLOQUEIO/SUPLEMENTAÇÃO DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO DE CORRENTE DA REDUÇÃO DA(S) DESPESA(S) OFERTADA(S) PARA COMPENSAÇÃO OU DO SUPERÁVIT/SALDO FINANCEIRO OFERTADO

1307
OJ

3. DESPESAS:

PESSOAL E ENCARGOS

CUSTEIO

INVESTIMENTO

QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR ANUAL	
		RECURSO PRÓPRIO	RECURSO VINCULADO
001	EXTINÇÃO DE ESCOLA MUNICIPAL	R\$ -	R\$ -
TOTAL		R\$ -	R\$ -
		R\$ -	R\$ -

OBS: ANEXAR DOCUMENTOS DE SUPORTE E MEMÓRIA DE CÁLCULO CLARIFICANDO A VALORAÇÃO DE TODOS OS ITENS DE DESPESA.

4. DOTAÇÕES ENVOLVIDAS (exercício em curso):

4.1. DOTAÇÕES A SEREM ONERADAS:

DOTAÇÕES	VALOR ANUAL	
	RECURSO PRÓPRIO	RECURSO VINCULADO
		R\$ -
TOTAL	R\$ -	R\$ -
	R\$ -	R\$ -

4.2. DOTAÇÕES A SEREM REDUZIDAS:

DOTAÇÕES	VALOR ANUAL	
	RECURSO PRÓPRIO	RECURSO VINCULADO

TOTAL	R\$	- R\$
	R\$	-

fls. 08


5. EMPENHOS EFETIVADOS :

NÚMERO	DATA	VALOR	PERÍODO DE COBERTURA (MÊS "XX" à "YY")
TOTAL		R\$	-

6. RETENÇÕES EFETUADAS :

SEQUÊNCIA	DATA	VALOR	PERÍODO DE COBERTURA (MÊS "XX" à "YY")
TOTAL		R\$	-

7. CRONOGRAMA DE PAGAMENTOS

MÊS	ANO EM CURSO (R\$)		ANO 02 (R\$)		ANO 03 (R\$)	
	PRÓPRIO	VINCULADO	PRÓPRIO	VINCULADO	PRÓPRIO	VINCULADO
JAN						
FEV						
MAR						
ABR						
MAI						
JUN						
JUL						
AGO						
SET						
OUT						
NOV						
DEZ						
TOTAL 01	-	-	-	-	-	-
TOTAL 02		-		-		-

Gestor Orçamentário

Diretor do Departamento

Gestor da Unidade



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Casagrande Alegre, Assistente de Administração**, em 12/12/2022, às 12:58, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 8.424/2015 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Vasti Ferrari Marques, Gestora da Unidade de Educação**, em 13/12/2022, às 08:39, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 8.424/2015 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Isabel Camilo de Souza, Diretora do Departamento Financeiro**, em 13/12/2022, às 11:54, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 8.424/2015 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.jundiai.sp.gov.br> informando o código verificador **0637843** e o código CRC **3614AA1A**.

Avenida Dr. Cavalcanti, 396 - Complexo Argos - Bairro Vila Arens - Jundiaí - SP - CEP 13201-003

Tel: 11 4588 5374 - jundiai.sp.gov.br

PMJ.0025359/2022

0637843v2

Anexo III N° SEI 0637845/2022

Em 12/12/2022

Declaramos para os fins dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, que a despesa relacionada à **EXTINÇÃO DA EMEB PROF.ª ADAIL DE OLIVEIRA LENHAIOLI (CRECHE), A PARTIR DO EXERCÍCIO DE 2023**, não onerará os cofres públicos.



Documento assinado eletronicamente por **Vasfi Ferrari Marques**, Gestora da Unidade de Educação, em 13/12/2022, às 08:39, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 8.424/2015 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.jundiai.sp.gov.br> informando o código verificador **0637845** e o código CRC **A02C9B49**.

Avenida Dr. Cavalcanti, 396 - Complexo Argos - Bairro Vila Arens - Jundiaí - SP - CEP 13201-003

Tel: 11 4588 5374 - jundiai.sp.gov.br

PMJ.0025359/2022

0637845v2

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO - EXERCÍCIO 2023
VALORES CORRENTES

Art. 3º, Inc. XIII, alínea a) das Instruções nº 02/2006 (TC-A-40 720/026/07) - Área Municipal - do TCE-SP - (LRF, art. 53, inciso III)
Manual de Demonstrativos Fiscais 13ª Edição da Secretaria do Tesouro Nacional - STN - Sem Fontes do RPPS

Versão 01_23
R\$ 1,00

13/11
Dey

RECEITAS PRIMÁRIAS	2021 (Realizado)	2022 (Orçado)	2023 (Orçado)	2024 (Previsão)	2025 (Previsão)	2026 (Previsão)
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	2.374.838.671	2.632.206.900	3.142.322.400	2.931.025.813	3.121.534.133	3.253.118.473
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	907.093.555	1.010.997.208	1.104.593.000	1.157.027.732	1.232.293.435	1.293.913.258
Contribuições	29.970.930	29.750.000	33.257.000	33.030.000	35.016.550	37.507.420
Receita Previdenciária	-	-	-	-	-	-
Outras Receitas de Contribuições	29.970.930	29.750.000	33.257.000	33.030.000	35.016.550	37.507.420
Receita Patrimonial	18.941.702	6.995.000	43.993.000	47.223.800	50.265.095	52.759.351
Aplicações Financeiras (II)	12.005.032	8.828.100	41.413.000	45.390.700	48.839.258	51.274.952
Outras Receitas Patrimoniais	932.620	126.900	1.540.000	1.363.200	1.461.800	1.484.399
Transferências Correntes	1.330.572.214	1.360.108.344	1.737.103.200	1.533.165.510	1.692.624.463	1.699.973.316
Demais Receitas Correntes	60.170.150	128.045.250	144.384.900	159.915.053	170.309.542	178.826.020
Outras Receitas Financeiras (III)	-	-	-	-	-	-
Receitas Correntes Restantes	60.170.150	128.045.250	144.384.900	159.915.053	170.309.542	178.826.020
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	2.356.829.669	2.625.333.800	3.100.906.600	2.885.165.113	3.072.700.845	3.201.843.521
RECEITAS DE CAPITAL (V)	38.091.667	16.946.700	79.368.200	27.612.000	33.115.000	40.118.000
Onerações de Crédito (VI)	25.554.075	16.451.000	84.217.200	26.000.000	30.000.000	36.000.000
Amortização de Empréstimos (VII)	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens	2.977.138	175.000	1.420.000	100.000	100.000	100.000
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	-	-	-	-	-	-
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	-	-	-	-	-	-
Outras Alienações de Bens	2.977.138	175.000	1.420.000	100.000	100.000	100.000
Transferências de Capital	6.377.230	279.700	13.710.000	2.500.000	3.000.000	5.000.000
Convênios	6.377.230	279.700	13.710.000	2.500.000	3.000.000	5.000.000
Outras Transferências de Capital	-	-	-	-	-	-
Outras Receitas de Capital	1.033.211	41.000	21.000	12.000	15.000	16.000
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	-	-	-	-	-	-
Outras Receitas de Capital Primárias	1.033.211	41.000	21.000	12.000	15.000	16.000
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XII) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	10.437.588	10.437.588	15.151.000	2.612.000	3.115.000	6.118.000
RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	45.074	-	-	-	-	-
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XII)	2.367.267.176	2.635.776.388	3.116.059.600	2.887.777.113	3.075.815.845	3.206.961.521

DESPESAS PRIMÁRIAS	2021 (Realizado)	2022 (Orçado)	2023 (Orçado)	2024 (Previsão)	2025 (Previsão)	2026 (Previsão)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	2.078.607.333	2.311.807.700	2.840.929.400	2.567.964.986	2.733.931.616	2.865.518.856
Pessoal e Encargos Sociais	986.844.171	1.059.359.200	1.367.959.300	938.766.562	996.332.020	1.041.040.225
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	29.141.993	39.921.800	63.420.000	45.855.000	51.091.200	53.580.700
Outras Despesas Correntes	1.050.621.159	1.213.527.800	1.509.544.100	1.583.393.424	1.686.507.495	1.770.517.871
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	2.049.465.370	2.271.885.800	2.877.509.400	2.622.079.986	2.682.540.316	2.811.558.095
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	92.409.908	232.324.900	268.150.200	106.587.845	120.178.388	125.178.388
Investimentos	62.200.168	199.979.000	219.450.200	96.000.000	40.000.000	45.000.000
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	-	-	-	-	-	-
Demais Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida (XX)	30.141.742	36.749.500	48.700.000	71.587.845	60.178.388	60.178.388
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	62.268.166	199.879.000	219.450.200	96.000.000	40.000.000	45.000.000
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	-	5.021.000	12.311.000	15.000.000	10.000.000	20.000.000
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	209.595.235	240.416.100	316.394.300	269.084.982	282.539.231	282.539.231
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	2.111.733.636	2.473.485.800	3.109.570.600	2.672.079.986	2.740.540.316	2.876.558.096

RESULTADO PRIMÁRIO (XII - XXIII) 255.533.640 22.290.588 6.489.000 315.697.127 335.275.530 330.403.425

META DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO (22.036.363) 39.249.700 (35.349.700)

Aumento Permanente de Receita 500.203.212 (228.202.487) 198.033.733 131.145.675

Ampliação das Despesas 636.034.800 (527.490.614) 766.480.320 136.017.780

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARÁTER CONTINUADO (56.801.588) 309.208.127 19.578.402 (4.872.104)

VALORES ENVOLVIDOS NA ESTIMATIVA DE IMPACTO - - -

VALOR RESULTANTE DA ESTIMATIVA DE IMPACTO

Resultado do Impacto (valores inferiores ou iguais a zero implicam em ausência de impacto ou impacto nulo)	IMPACTO NULO
--	---------------------

Demonstrativo elaborado exclusivamente para o acompanhamento do Processo Administrativo Eletrônico SEI nº PMJ.0025359/2022, objetivando a aprovação Legislativa do Projeto de Lei - PL que revoga a Lei Municipal n. 3764, de 23 de julho de 1991, a qual denominou a EMEB Profª. Adail de Oliveira Lenhaio, que foi extinta mediante Decreto Municipal n. 32.338 de 27 de dezembro de 2022.

Notas Explicativas:
Foi alterada pela STN (Secretaria do Tesouro Nacional) na 13ª Edição do Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF) a metodologia de cálculo do Resultado Primário, agora retira-se o efeito das fontes do RPPS (RPPS/IN) para apuração do resultado, porém são apropriadas as receitas e despesas intraorçamentárias.

Versão 01_23 Antes do RREO 2022 e da aprovação da LDO 2024



Documento assinado eletronicamente por Jose Antonio Parimoschi, Gestor da Unidade de Governo e Finanças, em 13/02/2023, às 17:36, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 8.424/2015 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.jundiai.sp.gov.br> informando o código verificador **0696380** e o código CRC **17B24247**.

fls 52
Dey

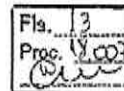
Avenida da Liberdade s/n - Paço Municipal - Bairro Jd. Botânico - Jundiaí - SP - CEP 13214-900
Tel: 11 4589 8983 - jundiai.sp.gov.br

PMJ.0025359/2022

0696380v2



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
Proc. nº 11.300-0/91




LEI Nº 3764, DE 23 DE JULHO DE 1.991

Denomina "UMEI Profª ADAIL OLIVEIRA LENHAIOLI" a
Unidade municipal de educação integrada de Vila-
Esperança.

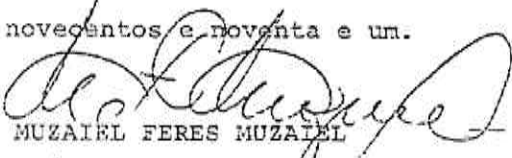
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, -
de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ex
traordinária realizada no dia 2 de julho de 1.991, PROMULGA a
seguinte Lei:

Art. 1º - É denominada "UMEI Profª ADAIL OLIVEIRA LENHAIOL
LI" a unidade municipal de educação integrada localizada na -
Rua Analândia, 271, em Vila Esperança.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publi-
cação.


WALMOR BARBOSA MARTINS
Prefeito Municipal.

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Juríd
dicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e três --
dias do mês de julho de mil novecentos e noventa e um.


MUZAIRL FERES MUZAIRL
Secretário Municipal de Negócios
Jurídicos

mabp



DIRETORIA FINANCEIRA
PARECER Nº 0007/2023

Vem a esta Diretoria, para análise e parecer, o Projeto de Lei nº 13.911/2023 de autoria do Prefeito Municipal, que revoga a Lei 3.764/1991, que denominou a "EMEB Profª. ADAIL OLIVEIRA LENHAIOLI".

Da análise do projeto, verifica-se que a iniciativa não produz impacto do ponto de vista orçamentário-financeiro.

Sob o aspecto orçamentário e financeiro, o presente projeto encontra-se apto à tramitação.

Esse é o nosso parecer, s. m. e.

Jundiaí, 17 de fevereiro de 2023.

(assinado digitalmente)
ADRIANA J. DE JESUS RICARDO
Diretora Financeira

(assinado digitalmente)
LUCAS MARQUES LUSVARGHI
Agente de Serviços Técnicos

Assinado digitalmente
por ADRIANA JOAQUIM
DE JESUS RICARDO
Data: 17/02/2023 16:45

Assinado digitalmente
por LUCAS MARQUES
LUSVARGHI
Data: 17/02/2023 16:50





PROCURADORIA JURÍDICA

PARECER Nº 780

PROJETO DE LEI Nº 13.911

PROCESSO Nº 735

De autoria do **PREFEITO MUNICIPAL (LUIZ FERNANDO MACHADO)**, o presente projeto de lei revoga a Lei 3.764/1991, que denominou a "EMEB Prof^{ra}. ADAIL OLIVEIRA LENHAIOLI".

A propositura encontra sua justificativa à fl. 04, planilha de Estimativa do Impacto Orçamentário-financeiro à fls. 05/10 e Cópia da referida Lei à fl. 12.

A Diretoria Financeira desta Casa de Leis, com o Parecer Nº 0007/2023 à fl. 15, manifestou-se, sob o aspecto orçamentário-financeiro, que o projeto em tela está apto à tramitação.

É o relatório.

PARECER:

O presente projeto de lei, no que concerne ao aspecto jurídico, afigura-se revestido da condição de legalidade quanto à competência (art. 6º, "caput"), e quanto à iniciativa, compete ao Executivo (art. 45, I, IV), sendo os dispositivos relacionados pertencentes à Lei Orgânica de Jundiaí.

Ainda, cabe dizer, que a Constituição Federal em seu art. 30, inciso I, assegura ao Município a competência para legislar sobre assuntos de interesse local, concernente, nesse íterim, a matéria é de natureza legislativa, eis que tem o objetivo revogar a Lei 3.764/1991 para referida EMEB em evidência denominar-se por EMEB Amélia Lima Lemos.

Outrossim, aduz que não serão onerados os cofres públicos, conforme disposição do art. 50 da LOJ, a saber:

Art. 50. Nenhum projeto de lei que implique a criação ou o aumento de despesa pública será aprovado sem que dele conste a indicação dos recursos disponíveis, próprios para atender aos novos encargos.





Destarte, sob o prisma jurídico, esta Procuradoria entende que inexistem empecilhos que possam incidir sobre a pretensão legislativa, porquanto legal e constitucional.

Relativamente ao quesito mérito, pronunciar-se-á o soberano Plenário.

DAS COMISSÕES A SEREM OUVIDAS:

Nos termos do inc. I do art. 139 do Regimento Interno, além da oitiva da Comissão de Justiça e Redação, sugerimos que seja ouvida a Comissão de Políticas Urbanas e Meio Ambiente.

QUÓRUM: maioria simples (art. 44, "caput", L.O.J.)

Jundiaí, 22 de fevereiro de 2023.

Fábio Nadal Pedro
Procurador Jurídico

João Paulo Marques D. de Castro
Procurador Jurídico

Hiago F. C. Evangelista Vieira
Procurador Jurídico

Pedro Henrique O. Ferreira
Chefe do Setor de Projetos

Mariana Coelho do Amaral
Estagiária de Direito

Vinícius Augusto M. N. Soares
Estagiário de Direito



Assinado digitalmente por
JOAO PAULO MARQUES
DOMINGUITO DE
CASTRO
Data: 22/02/2023 08:31

Assinado digitalmente por
HIAGO FERREIRA
COVO EVANGELISTA
VIEIRA
Data: 22/02/2023 08:33

Assinado digitalmente
por PEDRO HENRIQUE
OLIVEIRA FERREIRA
Data: 22/02/2023 10:00

Assinado digitalmente
por FABIO NADAL
PEDRO
Data: 22/02/2023 16:09





COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO 735/2023

PROJETO DE LEI N.º 13.911, do PREFEITO MUNICIPAL, que revoga a Lei 3.764/1991, que denominou a "EMEB Prof.ª ADAIL OLIVEIRA LENHAIOLI".

PARECER 163

O presente projeto de lei, do Prefeito Municipal, tem por objetivo revogar a Lei 3.764/1991, que denominou a "EMEB Prof.ª ADAIL OLIVEIRA LENHAIOLI".

O expediente do Executivo esclarece que, tendo em vista o fato que a referida unidade escolar estará sob reformas, pelo menos, durante o ano de 2023 e, após concluídos os reparos, a sua administração será realizada pela EMEB Amélia Lima Lemos, localizada na mesma rua em endereço imediatamente ao lado, sendo portanto o ideal que ambas as unidades tenham a mesma denominação no futuro – caso haja essa necessidade.

Assim, de acordo com o direito, alçada regimental desta Comissão, a proposta é regular na competência (municipal, prevista na Constituição para matéria de interesse local), regular na iniciativa (prevista na Lei Orgânica) e regular na forma (genérica e de nível normativo hierarquicamente pertinente).

Logo, subscrevemos a proposta em seus termos, assim como os argumentos constantes na justificativa e as informações que instruem os autos.

Quanto ao mérito, este é inquestionável, e nesse sentido votamos pela acolhida do presente projeto.

Parecer, pois, favorável.

Sala das Comissões, 23 de fevereiro de 2023.

MARCELO ROBERTO GASTALDO

“Eng.º Marcelo Gastaldo”

Presidente e Relator

EDICARLOS VIEIRA

“Edicarlos – Vetor Oeste”

ENIVALDO RAMOS DE

FREITAS

“Val Freitas”

FAOUAZ TAHA

ROGÉRIO RICARDO DA SILVA



Assinado digitalmente
por ENIVALDO
RAMOS DE FREITAS
Data: 23/02/2023 09:45

Assinado digitalmente
por ROGERIO
RICARDO DA SILVA
Data: 23/02/2023 10:07

Assinado digitalmente
por MARCELO
ROBERTO GASTALDO
Data: 23/02/2023 11:11

Assinado digitalmente
por FAOUAZ TAHA
Data: 23/02/2023
11:23

Assinado digitalmente
por EDICARLOS
VIEIRA
Data: 24/02/2023 11:10





COMISSÃO DE POLÍTICAS URBANAS E MEIO AMBIENTE PROCESSO 735/2023

PROJETO DE LEI Nº 13.911, do PREFEITO MUNICIPAL, que revoga a Lei 3.764/1991, que denominou a "EMEB Profª. ADAIL OLIVEIRA LENHAIOLI".

PARECER 04

A esta Comissão o Regimento Interno (art. 47, VII) ordena abordar o **mérito** das matérias relacionadas a planejamento urbano; plano diretor, especialmente controle de parcelamento, uso e ocupação do solo; atividades econômicas; saneamento básico; proteção ambiental; controle da poluição ambiental; proteção da vida humana e dos recursos naturais; projetos urbanos; e programas de adoção de políticas públicas sustentáveis.

Tal conjunto de temas alcança o desta proposta, pois o referido projeto, tem por objetivo revogar a Lei 3.764/1991, que denominou a "EMEB Profª. ADAIL OLIVEIRA LENHAIOLI".

Em face do arrazoado endossamos, portanto, a pertinente iniciativa, pelo que este relator registra **voto favorável**.

Sala das Comissões, 28 de fevereiro de 2023.

EDICARLOS VIEIRA
Presidente e Relator

ADILSON ROBERTO PEREIRA JUNIOR
"Juninho Adilson"

ENIVALDO RAMOS DE FREITAS
"Val Freitas"

LEANDRO PALMARINI

MADSON H. DO NASCIMENTO SANTOS



Assinado digitalmente
por ENIVALDO
RAMOS DE FREITAS
Data: 28/02/2023 09:51

Assinado digitalmente
por LEANDRO
PALMARINI
Data: 28/02/2023 10:24

Assinado digitalmente
por EDICARLOS
VIEIRA
Data: 28/02/2023 13:56

Assinado digitalmente por
MADSON HENRIQUE DO
NASCIMENTO SANTOS
Data: 28/02/2023 14:02

Assinado digitalmente
por ADILSON ROBERTO
PEREIRA JUNIOR
Data: 28/02/2023 15:10





Autógrafo

PROJETO DE LEI Nº 13.911

Revoga a Lei 3.764/1991, que denominou a "EMEB Profª. ADAIL OLIVEIRA LENHAIOLI".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 11 de abril de 2023 o Plenário aprovou:

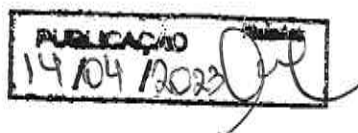
Art. 1º– Fica revogada a Lei nº 3.764, de 23 de julho de 1991.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em onze de abril de dois mil e vinte e três (11/04/2023).

ANTONIO CARLOS ALBINO
Presidente

Assinado digitalmente
por ANTONIO
CARLOS ALBINO
Data: 11/04/2023 15:59





PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI Nº 13911/2023 - Prefeito Municipal - Revoga a Lei 3.764/1991, que denominou a "EMEB Profª. ADAIL OLIVEIRA LENHAIOLI".

TRAMITAÇÃO

Data da Ação	12/04/2023
Unidade de Origem	DL - Secretaria
Unidade de Destino	Gabinete do Prefeito
Status	Aguardando promulgação ou veto
Prazo	05/05/2023

TEXTO DA AÇÃO

RECIBO DO AUTÓGRAFO - cstackflerd@jundiai.sp.gov.br leu este e-mail às 12:37 em 12/04/2023

Jundiaí, 12 de abril de 2023.

Érica Loise Tomazini
Agente de Serviços Técnicos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

EXPEDIENTE

fls. 21
Oris

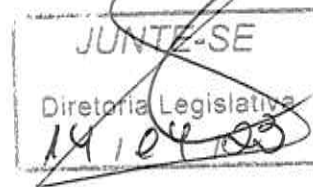
OF. GP.L. n.º 093/2023

Processo SEI n.º 25.359/2022

Câmara Municipal de Jundiá
Protocolo Geral nº 2081/2023
Data: 14/04/2023 Horário: 13:44
ADM -

Jundiá, 12 de abril de 2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente:



Encaminhamos a V. Exa., cópia da Lei n.º 9.925, objeto do Projeto de Lei n.º 13.911, promulgada nesta data, por este Executivo.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

Vereador ANTONIO CARLOS ALBINO

Presidente da Câmara Municipal de Jundiá

N e s t a

cs.2



LEI N.º 9.925, DE 12 DE ABRIL DE 2023

Revoga a Lei 3.764/1991, que denominou a "EMEB Profª. ADAIL OLIVEIRA LENHAIOLI".

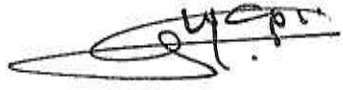
O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 11 de abril de 2023, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Art. 1º – Fica revogada a Lei nº 3.764, de 23 de julho de 1991.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.


LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos doze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três, e publicada na Imprensa Oficial do Município.


GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil

cs.2

PUBLICAÇÃO Rubrica
14/04/23 Cis

PROJETO DE LEI Nº. 13.911

Juntadas:

fls. 02 a 13 em 17/02/2023. Of

fl. 14 em 22/02/2023 Qui

fls 15 a 17 em 27/02/2023. Qui.

fl. 18 em 28/02/23 Qui.

fls 19 e 20 em 12/4/23 Jul

fls. 21 e 22 em 14/04/23 Cis

Observações: